

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº008, DE 02 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, de preenchimento mediante prévia aprovação em concurso público, relacionados no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições, os requisitos de investidura e demais especificações dos cargos de que trata este artigo constam do Anexo II desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Art. 3º. O cargo efetivo de Agente de Controle de Vetores, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, passa a denominar-se Agente de Combate às Endemias (ACE), passando o vencimento básico a corresponder ao valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 4º. Os cargos efetivos de Assistente Social, Biomédico e Farmacêutico passam a vigorar com a carga horária, os requisitos, as atribuições e os vencimentos previstos nos Anexos desta Lei.

Art. 5º. Os Anexos das leis municipais que disciplinam os cargos mencionados nos arts. 3º e 4º ficam alterados naquilo que contrariar a presente Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2026.

~~IOSAFA ALMEIDA LIMA~~

PREFEITO

ANEXO I
QUADRO PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação	Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga horária	Vencimentos
Secretaria de Assistência Social	11	Assistente Social	Nível Superior	30 horas semanais	R\$ 2.051,03
Secretaria de Saúde	01	Assistente Social	Nível Superior	30 horas semanais	R\$ 2.400,00
Secretaria de Saúde	05	Biomédico	Nível Superior	30 horas semanais	R\$ 2.400,00
Secretaria de Saúde	06	Farmacêutico	Nível Superior	30 horas semanais	R\$ 2.400,00

ANEXO II
EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Assistente Social

Exigências: Graduação em Assistência Social + Registro no Conselho Competente

Atribuições: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; elaborar projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; coordenar e/ou participar de campanhas educativas; monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidos por entidades não-governamentais; responsabilizar-se pela triagem socioeconômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando-os aos serviços competentes e prestando orientação aos usuários; executar outras atividades afins.

Biomédico

Exigências: Graduação em Biomedicina ou Farmácia/Bioquímica

Atribuições: Compete atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnóstico; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, radiodiagnóstico e outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional; e realizar avaliação clínico-laboratorial, assinando os respectivos laudos.

Farmacêutico

Exigências: Graduação em Farmácia ou Farmácia Bioquímica - Registro no Conselho Competente

Atribuições: Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas



farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a Vigilância Sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnico-administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados, acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.



IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que dispõe o Projeto de Lei Complementar nº. 008/2026.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO EM REAIS (R\$)

2026	2027	2028
683.105,68	683.105,68	683.105,68

Cumpre-se observar que a despesa total com pessoal do 1º quadrimestre exercício financeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal ficou em 41,14% da Receita Corrente Líquida.

Receita Corrente Líquida de 2026	163.567.923,99
Impacto Orçamentário e Financeiro – concurso	683.105,68
Percentual	0,42%

São Caetano, em 02 de julho de 2026.

IVALDECI HIPOLITO DE
MEDEIROS
FILHO:42747635449

Assinado de forma digital por
IVALDECI HIPOLITO DE
MEDEIROS FILHO:42747635449

Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho
ASSESSORIA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO
CRC-PE 014053/O-6

